



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**LEI Nº. 1019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012**

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial no valor de R\$ 33.868,59 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), recursos estes oriundo de repasses advindos do QESE no ano de 2011.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão utilizados para financiar a compra de um veículo para transporte escolar.

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior o superávit financeiro apurado em 31/12/2011, fonte 247.

Artigo 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.205.003	
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	1202	Transporte Escolar
Atividade	1386	REC AQUIS VEÍCULO TRANSP ESCOLAR – RECURSO QESE
Dotação	4.4.90.52.00	R\$ 33.868,59

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 890 de 09 de dezembro de 2009, na Lei nº 957 de 29 de junho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 979 de 14 de dezembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de outubro de 2012

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal